II – TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2014

Contrato nº: 085/2014

II – Termo Aditivo – Reestabelecimento de Equilíbrio econômico financeiro

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: TRANSPORTE E TURISMO ANDRIELLI LTDA ME

CNPJ/MF nº 18.010.487/0001-59

Finalidade: Prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 41/2014 - P.P nº 22/2014

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TRANSPORTE E TURISMO ANDRIELLI LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pagnocelli, nº 1027, apto 02, centro, no município de Ipuaçu - SC, inscrita no CNPJ nº 18.010.487/0001-59, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr. **Lindomar Alex de Castilho**, brasileiro, solteiro, de maior, empresário, residente e domiciliado Rua Pagnocelli, nº 172, centro, no município de Ipuaçu - SC, RG nº 4.739.429, CPF nº 048.834.989-30, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA,** amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, "d" e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço do Óleo Diesel, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, por decisão administrativa, concedesse o reajuste de R$0,17 (dezessete centavos) por quilometro rodado, no preço dos serviços contratados na cláusula primeira do contrato original, passando o valor devido, constante da cláusula terceira, a ser de **R$3,15 (três reais e quinze centavos) por quilometro rodado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 01 de outubro de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TRANSPORTE E TURISMO ANDRIELLI LTDA ME
CNPJ nº 18.010.487/0001-59
Contratante
Lindomar Alex de Castilho
CPF nº 048.834.989-30
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04

Moacir dos Santos Junior
CPF nº 056.336.529-32

Jean Carlo Fin
Assessor Jurídico
OAB/SC 38.749

Minuta:

Contrato nº: 085/2014

II– Termo Aditivo – Reestabelecimento de Equilíbrio econômico financeiro

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: TRANSPORTE E TURISMO ANDRIELLI LTDA ME

CNPJ/MF nº 18.010.487/0001-59

Finalidade: **Reestabelecimento de equilíbrio econômico financeiro no valor do transporte escolar.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 41/2014 - P.P nº 22/2014

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus - SC, 01 de outubro de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal